ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 74 Rubrica PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 025/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, om sede no Estado de Roraima, na cidade de UIRAMUTÃ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal o Sr. **Benísio Riberto de Souza**, CPF sob o nº 98.006.632-49, vem através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, Processo Administrativo nº 100/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **W.P. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.686.776/0001-57,** representada pelo Sr. **Watson Pessoa Pinto**, CPF nº 510.879.442-87, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo coma classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Merenda Escolar, para atender os alunos da rede Municipal de ensino do município de Uiramutã/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e asdemais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: W. P. EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 42.686776/0001-57, AV. MINAS GERAIS, Nº 447, BAIRRO DOS ESTADOS – CEP: 69.305-660, BOA VISTA-RR.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo p/ Entrega
01	**KIT DE MERENDA ESCOLA** – composto por copo, cumbuca, prato em alumínio acoplado por polipropileno virgem, uma colher em inox, e bandeja em polipropileno virgem, conforme descrição abaixo: **1- COPO ACOPLADO** - copo em alumínio de liga 1200 com espessura de parede 1,05mm, revestido por um copo com alça ,mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltados: capacidade volumétrica (300ml), altura (81mm), diâmetro da boca: (80mm), diâmetro da base: (65mm), espessura total da parede do acoplado (4,20mm), peso: 83 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.	JN	Unid.	2000	R$ 287,00	R$ 574.000,00	15 (quinze) dias corridos

BPS

	2- CUMBUCA ACOPLOADA: cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05m ml, altura (68mm), diâmetro da boca (125m), diâmetro da base: (80mm), espessura total da parede do acoplado: (5,99), peso 105 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **3- PRATO ACOPLADO** - prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura de parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: capacidade volumétrica: (540ml), altura 35mm, diâmetro da boca (bojo): 175 mm, diâmetro da base (111mm), espessura total da parede do acoplado: (3,90) mm, peso, 165gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **4 - COLHER –** de sopa inox: comprimento mínimo: 15 cm, em material aço inox em sua totalidade incluindo a concha e cabo (128 mm), espessura do cabo (1,30m), comprimento da concha (65mm), capacidade volumétrica (11,50), espessuara da concha (1,15mm), largura da concha (46mm), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **5- BANDEJA PLASTICA** – material em polipropileno de alta densidade, com 5 divisórias, com dimensões da bandeja (C x L x E)395 mm x 326 mm 2,14 mm, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. Obs. Cor do polipropileno a ser definhada pelo órgão.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 742 Rubrica PMUI

Valor da ATA é de **R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constacomo anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS/ PARTICIPANTES		
	NÃO HOUVE OUTRO ORGÃO PARTICIPANTE.		

BRD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 743 Rubrica PMUI

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ouentidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, medianteanuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decretonº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro depreços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, porórgão ou entidade, a.. (Máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, aos 50% (Máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes queeventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes dodescumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registrode Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações

BPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 7245
Rubrica
PMUI

junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preçosaos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedornão puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 seráformalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva,em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dosórgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação dapenalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrênciasprevistas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

BRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 745 Rubrica PMU

fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimentodo objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida acontratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja omenor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes queaceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 22 de setembro de 2023, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uiramutã/RR, 22 de setembro de 2023.

BRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Benisio Roberto de Souza
CPF: 988.006.632-49
(Prefeito Municipal)

W. P. EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 42.686.77/0001-57
Whatson Pessoa Pinto
CPF nº 510.879.442-87
(Representante Legal)

TESTEMUNHA (1): _____CPF:_____

TESTEMUNHA (2): _____CPF:_____